



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ 07.993.439/0001-01

CGF 06.920.320-2

MENSAGEM N.º 003/2003, de 22 de abril de 2003.

Sr. Presidente,

Dirijo-me a esta casa para apresentar a Vossa Senhoria, para apreciação e votação, o **Projeto de Lei n.º 003/2003, de 22 de abril de 2003**, que visa alienar, através de venda, troca ou permuta, o imóvel localizado nesta Cidade de Nova Russas, onde funciona a Secretaria do Trabalho e Ação Social.

Desta forma, estando o presente projeto dentro das normas legais, espero contar com a colaboração dessa Casa Legislativa para sua aprovação.

Na oportunidade reitero a Vossa Excelêcia protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

LUÍS ACÁCIO DE SOUSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ 07.993.439/0001-01

CGF 06.920.320-2

PROJETO DE LEI N.º 003/2003, DE 22 DE ABRIL DE 2003.

APROVADO SEM EMENDAS
EM 02/05/2003
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ALIENAÇÃO QUE INDICA.

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Russas, autorizado a proceder a alienação, através de venda, troca ou permuta, do imóvel localizado nesta Cidade de Nova Russas, onde funciona a Secretaria do Trabalho e Ação Social, onde funcionou a CAP-Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Nova Russas.

Parágrafo Único – O imóvel que ora autoriza-se a alienação é assim constituído: “Uma casa de morada feita de tijolos, coberta de telhas, fechada de portas, sita nesta cidade à Avenida Antonio Joaquim de Sousa, n.º 1297, Bairro Centro, com 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) de frente, por 39,30 (trinta e nove metros e trinta centímetros) de comprimento, com uma área total de 216,15m², com dois pavimentos, o pavimento térreo com uma área construída de 132,00m², e o pavimento superior com uma área construída de 99,00m², e as seguintes confrontações: ao nascente, fica a frente, com a referida Avenida Antonio Joaquim de Sousa; ao poente, fica os fundos, com um terreno pertencente ao espólio de Antenor Gomes da Silveira e ao Sul, lado direito com a casa s/n.º pertencente ao espólio de Raimundo Vasconcelos Mota, devidamente registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis do 2.º Ofício da Comarca de Nova Russas, no livro 57, termo n.º 146, folhas 391, datada de 20 de janeiro de 1999.

Artigo 2.º - A alienação ora autorizada correrá por conta da dotação já existente no Orçamento do Município, podendo o Sr. Chefe do Executivo suplementá-la por decreto até o limite de 50%, (cinquenta por cento), caso seja insuficiente se a alienação ocorrer por troca.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal José de Sousa Alves, 22 de abril de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE

Recebido em: 22/04/03 Horas: _____

José de Sousa
Fundador: Raquel Torres

LUIZ ACÁCIO DE SOUSA

Prefeito Municipal